



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
CONTRATO Nº 43/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR –
ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA SHOW
PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS
LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, por INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, órgão público vinculado a Prefeitura Municipal de Pila, representada neste ato pela Secretaria Municipal, a Sr. NIDIA DANIELA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 030.228.494-00.

CONTRATADO: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.449.014/0001-34, estabelecida à Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora – Fortaleza/CE., neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO LEAL RODRIGUES, brasileiro, Casado, empresário, CPF nº 599.363.395-68 e RG nº 0425580342 - SSP/CE, residente à Rua Moraes de Almeida, nº 777, Cauçu – Eusebio/CE, empresário exclusivo da banda FORRÓ DOS PLAYS, por de contrato de exclusividade firmado registrado em cartório.

Em decorrência do Processo nº 0621-0056-2022 – Inexigibilidade, homologado em/...../....., e pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, por seus representantes, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato têm como fundamento o “CAPUT” do Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que institui sobre as normas de licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação da atração artística da banda “FORRÓ DOS PLAYS”, de reconhecimento REGIONAL, para se apresentar na Cidade do Pilar em comemoração aos festejos juninos da cidade do Pilar, no dia 28 de junho do corrente ano, através de empresário exclusivo, conforme termo de referência e documentos anexos, constantes no processo administrativo nº 0621



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

0056-2022, que fora devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, através de Parecer.

2.2. O show deverá obrigatoriamente iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial do Site do Município do Pilar.

2.3. O show deverá ter no mínimo 90 (noventa) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de duração deste contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de transferência do evento ou anulação do show por quaisquer motivos, por meio de aditivo ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pagos em duas parcelas 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) posterior a prestação dos serviços e/ou pago em parcela única, após subsequente prestação dos serviços, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes, mediante firmação de termo aditivo, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 atualizada.

5.2. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente Contrato e a respectiva vigência de tais valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento no prazo estipulado na cláusula 6.1 será precedido de conferência, pelo setor responsável da Secretaria de Finanças do Município CONTRATANTE, no que pertine a realização das coletas de informações fiscais nos órgãos responsáveis pela CONTRATADA.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento dos valores, a CONTRATANTE pagará os valores com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, de sua execução ou remuneração,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária ou previdenciária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- II - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- III - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- IV - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato de inexigibilidade;
- II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;
- III – Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- IV – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VII – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- VIII – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução do serviço;

XII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do estrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.

10.2. Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.3. O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou sub empreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

12.2. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento da SEMUTE, conforme previsão no PPA 2022.

Unidade Orçamentaria: 0013 – SEMUTE

Funcional Programática: 13.392.0007.000.2034 – Fortalecimento do Turismo

Atividade: 2034 – Apoio as festividades

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00,00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, caso haja a inadimplência da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. As Notas Fiscais/Faturas recebidas deverão ser devidamente atestadas pelo setor competente da SEMUTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. A execução do pagamento será feita na conta bancária informada pela CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, bem como o responsável, ficara a cargo do servidor formalmente designado, e/ou na falta deste, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pilar - Alagoas, 27 de junho de 2022.

RENATO REZENDE Assinado de forma
ROCHA digital por RENATO
FILHO:03749271461 REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

Contratada

JOSÉ AUGUSTO LEAL RODRIGUES

EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos: Unidade Orçamentaria: 0013 – SEMUTE: Funcional Programática: 13.392.0007.000.2034 – Fortalecimento do Turismo Atividade: 2034 – Apoio as festividades. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2022.

DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO** - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** - CNPJ sob 20.661.405/0001-88-.

Pilar, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F5515DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 43/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06210056/2022

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, a empresa **SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 36449014/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO LEAL RODRIGUE**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 811.907.003-87599.363395-68 e RG nº 04255802342 - SSP/CE e INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, órgão público vinculado a Prefeitura Municipal de Pila, representada neste ato pela Secretaria Municipal, a Sr. **NIDIA DANIELA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 030.228.494-00.

DO OBJETO: Contratação de atração artística da banda **FORRÓ DOS PLAYS**, para se apresentar na praça Floriano Peixoto, em comemoração aos festejos juninos do dia de São Pedro, a se apresentar no dia 28 de junho do corrente ano, conforme solicitação feita no protocolo com Nº 06210056/2022, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a vigência do contrato será de 03 (três) meses, pagos em duas parcelas 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) posterior a prestação dos serviços e/ou pago em parcela única, após subseqüente prestação dos serviços- show, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos: Unidade Orçamentaria: 0013 – SEMUTEFuncional Programática: 13.392.0007.000.2034 – Fortalecimento do Turismo Atividade: 2034 – Apoio as festividades.Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2022.

DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO** - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, **SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA** - CNPJ sob nº 36449014/0001-34 .

Pilar, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:81F57D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DE CONTRATO

CPL PILAR

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 42/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06130046/2022

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, a empresa **GERVASIO BRAZ BEZERRA M.E**, inscrita no CNPJ sob Nº 32622274/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **GERVASIO BRAZ BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 439635014-72 e INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, órgão público vinculado a Prefeitura Municipal de Pila, representada neste ato pela Secretaria Municipal, a Sr. **NIDIA DANIELA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 030.228.494-00.

DO OBJETO: Contratação de atração artística do cantor **CLAUDIO RIOS**, para se apresentar na praça Floriano Peixoto, em comemoração aos festejos juninos do dia de São Pedro, a se apresentar no dia 29 de junho do corrente ano, conforme solicitação feita no protocolo com Nº 06210056/2022, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a vigência do contrato será de 03 (três) meses, pagos em duas parcelas 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) posterior a prestação dos serviços e/ou pago em parcela única, após subseqüente prestação dos serviços- show, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos: Unidade Orçamentaria: 0013 – SEMUTEFuncional Programática: 13.392.0007.000.2034 – Fortalecimento do Turismo Atividade: 2034 – Apoio as festividades.Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2022.

DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO** - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, **GERVASIO BRAZ BEZERRA** - CPF sob nº 439635014-72.

Pilar, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0B709D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 41/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0921-0056/2022

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, a empresa **F. VILDEMAR S. DA COSTA - ME.**, inscrita no CNPJ sob Nº 15.484.236/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 040.390.043-37 e RG nº 99002381671 - SSP/CE e tendo como INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, órgão público vinculado a Prefeitura Municipal de Pila, representada neste ato pela Secretaria Municipal, a Sr. **NIDIA DANIELA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 030.228.494-00.

DO OBJETO: Contratação de atração artística do a banda **TOCA DO VALE**, para se apresentar na praça Floriano Peixoto, em comemoração aos festejos juninos do dia de São Pedro, a se apresentar no dia 29 de junho do corrente ano, conforme solicitação feita no protocolo com Nº 06210056/2022, com fundamento no